

PORTARIA nº 471 de 07 de maio de 2024

Outorga a CARINA KURTZ STEFANELO o direito de uso de Água Subterrânea

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 14, do Decreto nº 1.501, de 14 de outubro de 2022;

Considerando os Termos da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011 alterada pela Resolução nº 57 de 11 de julho de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 62, de 05 de dezembro de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas com a finalidade de uso em áreas irrigadas a partir de 30 hectares no domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico nº 176611/GASUB/CCRH/SURH/2024 de 03 de maio de 2024, acostado nas folhas nº 494 a 498, do protocolo nº 66771/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a CARINA KURTZ STEFANELO, inscrito no CPF sob nº 029.561.471-45, referente ao Processo 66771/2021, doravante denominado Outorgado, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de irrigação. Os pontos de captação estão localizados na Fazenda São Carlos, zona rural do município de Campo Novo do Parecis/MT, inserido na Província Hidrogeológica Parecis, sob a UPG A-13, com as seguintes características:

I – Coordenadas Geográficas PT CS 01 – 13°35'35,21" de Latitude Sul e 57°55'09,02" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS CS 01 – 13°35'35,46" de Latitude Sul e 57°55'09,97" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 01 em anexo.

II – Coordenadas Geográficas PT CS 02 – 13°35'41,77" de Latitude Sul e 57°55'57,92" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS

CS 02 – 13°35'41,82" de Latitude Sul 57°55'56,84" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 02 em anexo.

III – Coordenadas Geográficas PT CS 03 – 13°35'48,15" de Latitude Sul e 57°56'44,93" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS CS 03 – 13°35'47,70" de Latitude Sul e 57°56'46,45" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 03 em anexo.

IV – Coordenadas Geográficas PT CS 04 – 13°35'54,03" de Latitude Sul e 57°57'28,79" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS CS 04 – 13°35'54,48" de Latitude Sul e 57°57'30,31" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 04 em anexo.

V – Coordenadas Geográficas PT CS 05 – 13°35'59,57" de Latitude Sul e 57°58'09,61" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS CS 05 – 13°35'59,99" de Latitude Sul e 57°58'11,20" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 05 em anexo.

VI – O outorgado deverá manter o medidor automático de leitura de nível da água (dataloger) nos poços de observação;

VII – O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo da vazão captada;

VIII – O outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o Relatório das Medições captadas mensalmente;

IX – O outorgado deverá encaminhar anualmente o monitoramento mensal dos poços de observação com análise e interpretação dos dados;

X – Na renovação da outorga, o outorgado deverá encaminhar a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT a análise dos parâmetros com a maior probabilidade de ocorrência em água subterrânea conforme descritos no Anexo I da Resolução CEHIDRO nº 62 de 05/12/2011 (CONAMA nº 396, de 03 de abril de 2008).

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **03 de maio de 2029**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;
- III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6/6/2007;
- IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente;

- I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e
- II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 7º. O Outorgado se sujeita à fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 8º. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 07 de maio de 2024.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRADA-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT CS 01 – 13°35'35,21" de Latitude Sul e 57°55'09,02" de Longitude Oeste,
SIRGAS 2000

Mês	Vazão de captação (m ³ /h)	Tempo (h/dia)	Periodo (dias/mês)	Volume	
				(m ³ /dia)	(m ³ /mês)
Janeiro	206	4	30	824,0	24.720
Fevereiro	206	3	28	618,0	17.204
Março	206	4	30	824,0	24.720
Abril	206	5	30	1.030	30.900
Maio	206	6	30	1.236	37.080
Junho	206	7	30	1.442	43.260
Julho	206	8	30	1.648	49.440
Agosto	206	9	30	1.854	55.620
Setembro	206	8	30	1.648	49.440
Outubro	206	6	30	1.236	37.080
Novembro	206	4	30	824,0	24.720
Dezembro	206	3	30	618,0	18.540

Tabela 02 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT CS 02 – 13°35'41,77" de Latitude Sul e 57°55'57,92" de Longitude Oeste,
SIRGAS 2000

Mês	Vazão de captação (m ³ /h)	Tempo (h/dia)	Periodo (dias/mês)	Volume	
				(m ³ /dia)	(m ³ /mês)
Janeiro	205	4	30	820	24.600
Fevereiro	205	3	28	615	17.220
Março	205	3	30	615	18.450
Abril	205	4	30	820	24.600
Maio	205	6	30	1.230	36.900
Junho	205	6	30	1.230	36.900
Julho	205	7	30	1.435	43.050
Agosto	205	8	30	1.640	49.200
Setembro	205	7	30	1.435	43.050
Outubro	205	5	30	1.025	30.750
Novembro	205	4	30	820	24.600
Dezembro	205	3	30	615,0	18.450

Tabela 03 – Captação Poço Tubular
 Coordenadas Geográficas PT CS 03 – 13°35'48,15" de Latitude Sul e 57°56'44,93" de Longitude Oeste,
 SIRGAS 2000

Mês	Vazão de captação (m ³ /h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume	
				(m ³ /dia)	(m ³ /mês)
Janeiro	201	3	30	603,0	18.090
Fevereiro	201	3	28	603,0	16.884
Março	201	3	30	603,0	18.090
Abril	201	4	30	804,0	24.120
Mai	201	5	30	1.005	30.150
Junho	201	5	30	1.005	30.150
Julho	201	6	30	1.026	36.180
Agosto	201	7	30	1.407	42.210
Setembro	201	6	30	1.026	36.180
Outubro	201	5	30	1.005	30.150
Novembro	201	3	30	603,0	18.090
Dezembro	201	3	30	603,0	18.090

Tabela 04 – Captação Poço Tubular
 Coordenadas Geográficas PT CS 04 – 13°35'54,03" de Latitude Sul e 57°57'28,79" de Longitude
 Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão de captação (m ³ /h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume	
				(m ³ /dia)	(m ³ /mês)
Janeiro	205	3	30	615,0	18.450
Fevereiro	205	2	28	410,0	11.480
Março	205	3	30	615,0	18.450
Abril	205	3	30	615,0	18.450
Mai	205	5	30	1.025	30.750
Junho	205	5	30	1.025	30.750
Julho	205	6	30	1.230	36.900
Agosto	205	6	30	1.230	36.900
Setembro	205	6	30	1.230	36.900
Outubro	205	4	30	820,0	24.600
Novembro	205	4	30	615,0	18.450
Dezembro	205	2	30	410,0	12.300

Tabela 05 – Captação Poço Tubular
Coordenadas Geográficas PT CS 05 – 13°35'59,57" de Latitude Sul e 57°58'09,61" de Longitude Oeste,
SIRGAS 2000

Mês	Vazão de captação (m ³ /h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume	
				(m ³ /dia)	(m ³ /mês)
Janeiro	205	3	30	615,0	18.450
Fevereiro	205	2	28	410,0	11.480
Março	205	2	30	410,0	12.300
Abril	205	3	30	615,0	18.450
Maio	205	4	30	820,0	24.600
Junho	205	4	30	820,0	24.600
Julho	205	5	30	1.025	30.750
Agosto	205	5	30	1.025	30.750
Setembro	205	5	30	1.025	30.750
Outubro	205	3	30	615,0	18.450
Novembro	205	2	30	410,0	12.300
Dezembro	205	2	30	410,0	12.300